

de insolvência do devedor Actividades Hoteleiras e Similares, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 503793671, com sede na Praça de Aires Ornelas, 3, 3.º, direito, Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Jorge Manuel Jesus Costa, Praça de Aires Ornelas, 3, 3.º, direito, Lisboa, Jorge Pedro Miguel Amaral, Rua de Tristão Vaz, 24, 5.º, esquerdo, Lisboa, e Manuel Fernando do Carmo Cotrim, Avenida de D. João II, 24, 4.º, direito, 2900 Setúbal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria José Peres dos Reis, Praça do Município, 12, 1.º e 2.º, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25 de Janeiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE]. Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000219536

Anúncio

Processo n.º 1247/05.9TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P.

Insolvente: UNALBOR — União Industrial de Borracha, S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 14 de Junho de 2006, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor UNALBOR — União Industrial de Borracha, S. A., número de identificação fiscal 500103976, Quinta do Lamas, Estrada da Paiã, 2675 Odivelas, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Alberto José Macieira Richard, Rua de D. Estefânia, 48, 2.º, esquerdo, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Elsa Marina Salvado da Silva Martins de Carvalho, Rua de Bernardo Lima, 48, 1.º, 1150-077 Lisboa.

É designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000219709

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 372/2002.

Falência (requerida).

Requerente: Companhia Geral de Crédito Predial Português, S. A.

Requerido: Miguel Angel Perez Y de Andion e Maria João Faisca Gargate Lopes da Costa.

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que por sentença de 19 de Outubro de 2004, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência dos requeridos, Miguel Angel Perez Y de Andion e mulher Maria João Faisca Gargate Lopes da Costa, ambos com domicílio na Rua de São Francisco Borja, 1, 3.º, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPREFER.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*. 3000219637

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 609/03.0TYVNG.

Falência (requerida).

Requerente: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s).

Requerido: José Alves da Costa (falecido).

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que por sentença

de 9 de Junho de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido, José Alves da Costa, já falecido, com domicílio na Rua Trinta, 1003, 1.º, esquerdo, 4500 Espinho, e representado pela sua sucessora e única herdeira, Verónica Marinho, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. José Fernando Ferreira Baptista Pereira, Rua Bela de Parada, 82, 4425-033 Águas Santas.

17 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*. 3000219537

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 29 de Junho de 2006, foi autorizada a renovação, por um ano, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2006, do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com a licenciada Teresa Maria de Moura Portugal Norton Dias em 22 de Setembro de 2004, para exercer funções equivalentes às de técnico superior, como chefe de gabinete na Universidade da Madeira.

14 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216992

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 1 de Maio de 2006, pelo prazo de três meses, entre a Universidade da Madeira e Dário António Sousa Vieira, para desempenhar funções na sua especialidade, enfermagem, no âmbito do Projecto ICE-INTERREG III B 2000-2006, no montante de € 537,24, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216294

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 1 de Maio de 2006, pelo prazo de três meses, entre a Universidade da Madeira e Dino Nélson Vieira Fernandes, para desempenhar funções na sua especialidade, enfermagem, no âmbito do Projecto ICE-INTERREG III B 2000-2006, no montante de € 537,24, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216295

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi renovado o contrato de avença celebrado em 3 de Janeiro de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Tiago André Ferreira Figueira da Silva, a desempenhar funções na sua especialidade, engenharia electrotécnica e de computadores, no âmbito de contrato-programa, acção n.º 9, no montante de € 1858,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216391

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 20 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 22 de Abril de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Sérgio Filipe Pestana Andrade, para desempenhar funções na sua especialidade, analista de sistemas, no âmbito de contrato-programa, no montante de € 1858,41, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216393

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi renovado o contrato de avença celebrado em 3 de Janeiro de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Leonel dos Santos Palma, a desempenhar funções na sua especialidade, *web designer*, no âmbito de contrato-programa, acção n.º 9, no montante de € 1858,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216394

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 1 de Maio de 2006, pelo prazo de três meses, entre a Universidade da Madeira e Idalina Marques Perestrelo Ribeiro, para desempenhar funções na sua especialidade, enfermagem, no âmbito do Projecto ICE-INTERREG III B 2000-2006, no montante de € 537,24, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216546

Aviso

Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi renovado o contrato de avença celebrado em 3 de Janeiro de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Bruno José de Sales Caires, a desempenhar funções na sua especialidade, engenharia de sistemas e computadores, no âmbito de contrato-programa, acção n.º 9, no montante de € 1858,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216622

Aviso

Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 31 de Julho de 2006, foi autorizada a contratação da licenciada Rita Paulina Araújo Gonçalves, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer funções de técnico superior, grau 1, nível 74, de acordo com o regulamento da celebração dos contratos individuais de trabalho e com o despacho n.º 54/R/2006, de 25 de Maio, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216994

Aviso

Foi renovado, em 30 de Agosto de 2006, o contrato de avença celebrado em 7 de Outubro de 2003, pelo prazo de seis meses, entre a Universidade da Madeira e Bernardino Encarnação de Barros, a prestar serviços de manutenção dos jardins do edifício do CITMA, no